

REPUBLICA

ASSIGNATURA

Trimestre 30000
Semestre (pelo semestre) 70000
N.º DO DIA 40 RS., ATRAZADO 50 RS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESTINATO-TE: CA-FEIRA 9 DE JUNHO DE 1891

TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A

Tirante—Geraldo Braga

CONSTITUIÇÃO

SEGUNDA DISCUSSÃO

EMENTAS - REQUERIMENTOS

N.º 27.—Das atribuições do conselho municipal:

O conselho municipal deverá considerar o estatuto em todos os casos e palavras que uma lei especial determinar.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Bonifácio da Cunha.—Pedro Ferreira e Silva.

Ementa I

CAPITULO I

Art. 9.º e seu § único.—Respeito ao art. 9.º do projeto.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—H. Soárez.—Livremente.

Ementa II

CAPITULO I

Art. 21.—Rodrigo no art. 21.

§ 1.º.—Ser substituído.

§ 2.º.—Entrar na glosa das direitos civis e políticos.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Polydoro.—Joaquim G. Oliveira.—H. Soárez.—José Martins.—João Guedes.

Art. 40.—O governador do Estado, em preconceito o juiz, nos crimes comuns e de responsabilidade, pelo superior tribunal.

Sala das sessões, 4 de junho de 1891.—A. Coutinho.

Art. 46.—Deve-se vaga no superior tribunal, será elle preconchida pelo juiz do direito mais antigo, dentro de que estiverem no exercício do seu cargo no Estado, cuja nomeação compete ao governador.

Sala das sessões, 4 de junho de 1891.—A. Coutinho.

Art. 49.—Os magistrados do superior tribunal são processados e julgados, tanto nos crimes comuns como de responsabilidade, por este mesmo tribunal, preenchendo provisoriamente os lugares dos processados, enquanto não terminado o julgamento, os juizes de direito das comarcas mais próximas.

Sala das sessões, 4 de junho de 1891.—A. Coutinho.

EMENDAS RETIRADAS

Art. 78.—Substitui-se pelo seguinte:

Poderão votar nas eleições municipais os eleitores admitidos nas eleições gerais e do Estado, domiciliados no município a um anno pelo menos.

Sala das sessões, em 2 de junho de 1891.—J. P. Schmalz.

Sessão I

CAPITULO II

Art. 22 § 7.º.—Seja redigido assim: Regular a administração dos bens do Estado e autorizar a sua alienação, conservada a integridade do Estado.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—José Martins.

Art. 26.—Depois da expressão —sanctionados— suprima-se a palavra —não—.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Arthur de Mello—Mário Lobo.

Sessão I

CAPITULO I

Art. 6.º.—Em vez de:—21 de abril, diga-se:—7 de setembro.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Blum, J. P. Schmalz.—Carneiro.—Mário Lobo.—Polydoro.—H. Soárez.—João Guedes.—José Martins.—Joaquim S. Thiago.—Livramento.

Art. 6.º.—Em vez de:—dous meses, diga-se:—três meses.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Arthur de Mello.

TITULO IV

Declaração de direitos e garantias

§ aditivo.—A liberdade, para todos os cidadãos, na comparação das leis para eleitos direto governo e por eleito, no Brasil, é direito garantido a todos os cidadãos.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Polydoro.—João Guedes.—Carneiro.—Coutinho.—José Martins.—Arthur de Mello.—H. Soárez.

TITULO III

Do voto e direito de eleição

Art. 20 § 4.º.—Rodrigo no art. 20.

A lei resguarda o modo de qualificação e de processo eleitoral, resguardando a eleição por sufrágio direto e por todo o Estado.

S. R.—Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Polydoro.—José Martins.—Carneiro.—José Martins.

Art. 22 n. XVII suprima-se a palavra —perder.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—A. Coutinho.

Suprima-se o n. XVIII do art. 25 do n. VII do art. 49.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Arthur de Mello.

Disposições gerais

Acrescente-se um art. assim concebida:

Toda a fraude será rigorosamente punido.

S. R.—Sala das sessões, 5 de junho de 1891.—Livremente.

TITULO V

Disposições gerais

Acrescente-se mais este:

Art.—O magistério público será preenchido por professores habilitados pelas escolas normais das Estaduais.

Parágrafo único.—Na falta de candidatos habilitados nos termos do artigo anterior, poderão ser estas cadeiras supridas por candidatos habilitados por concurso, que foi ordinaria regular.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Luiz Gualberto.

EMENDAS PERJUDICADAS

DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO I

Art. 31 numero I

Dopois da palavra brasileiro acrescente-se a palavra —nato—.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Luiz Gualberto.—Mário Lobo.

Emenda ao art. 7º.

Para estas eleições será o Estado dividido em distritos eleitorais.

Sala do Congresso, 3 de junho de 1891.—J. P. Schmalz.

Art. 20.—Na falta ou impedimento do vice-governador, será este substituído pelo presidente do Congresso e presidente do Superior Tribunal de justiça.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Luiz Gualberto.

Art. 20.—Na falta ou impedimento do governador, será elle substituído por um vice-governador, quem incumbira todas as atribuições do governador, quando em exercício.

Sala das sessões, 3 de junho de 1891.—Luiz Gualberto.

Disposições transitorias

Acrescente-se às disposições transitorias:

No primeira edição do governador não haverá incompatibilidades.

Sala das sessões, 4 de junho de 1891.—Polydoro.

§ 1º—A emenda que equipara os brasileiros natos os estrangeiros naturalizados com 15 anos de residência para a elegibilidade ao cargo de governador, acrescenta-se: esse prazo é exigido para o brasileiro em geral, excepto o catarinense.

S. R.—Sala das sessões, 5 de junho de 1891.—Ernesto Canan.—Mário Lobo.—H. Soárez.—Joaquim S. Thiago.

TITULO I

Da organização do Estado

Entre o art. 1.º e 2.º insere-se o seguinte:

Art.—O Estado adopta para seu governo a forma republicana, democrática, federal e representativa, nos moldes da presente Constituição.

Sala das sessões, 21 de maio de 1891.—Luiz Gualberto.

MUNICIPIOS SERRANOS

LAGES

No dia 25, faleceu, à noite, na cadeia d'essa cidade, o senador Manoel Nunes de Silveira.

Praticou exame de suficiência o cidadão Fernando Affonso de Athayde, candidato à serventia vitalícia do 2º tabelionato, em concurso, desse termo.

Assumiu o exercício do cargo de juiz municipal de termo, o 1º suplente José Antunes de Lima e Silva.

S. JOAQUIM

Assumiu o exercício de sub-delegado de polícia, o cidadão Mancio Henrique de Oliveira, nomeado em substituição do cidadão Pedro Gerent, que mudou de residência.

CORITIBANOS

O cidadão Estacio Borges da Silva Maitos assumiu o exercício do cargo de promotor público da comarca.

CONGRESSO DO ESTADO

27.ª SESSÃO ORDINARIA

EM 7 DE JUNHO DE 1891

Presidencia do sr. F. Tolentino

Ao meio dia, achava-se presentes os sr. F. Tolentino, P. Ramos, H. Boiteux, B. Cunha, J. Martins, A. de Mello, Carneiro, Polydoro, J. Cabral, Livramento, P. Ferreira, Renaux e L. Gualberto.

O sr. Presidente declara aberta a sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, que entra em discussão.

O sr. 1.º LIVRAMENTO diz haver sido achar-lhe consignado na acta o requerimento de demissão pedido pelo sr. Coutinho; requer, pois, se inserir na acta esse requerimento.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, e aprovada a acta, com o requerimento do sr. Livramento.

O sr. 1.º SECRETARIO declara não haver expediente.

O sr. Presidente:—Passa-se à próxima parte da ordem do dia.

O sr. ARREDO LIVRAMENTO designa sobre si, falando em nome da comissão de codificação, pede o seu funcionamento, tem ser nomeado um representante que substitua o carente.

O sr. ANTONIO DE MELLO diz que, dada a hypothese lanhada pelo sr. Livramento, comunicaria ao sr. Presidente, para providenciar.

O sr. PRESIDENTE diz que, estando presente a maioria dos membros da comissão, pode elle funcionar.

Ninguém mais pedindo a palavra, levanta-se a sessão.

28.ª SESSÃO ORDINARIA

EM 8 DE JUNHO DE 1891

Presidencia do sr. F. Tolentino

Ao meio dia, achava-se presentes os sr. F. Tolentino, P. Ramos, H. Boiteux, E. Blum, F. Schmalz, P. Ferreira, C. Renaux, A. Livramento, L. Gualberto, B. Cunha, A. de Mello e Carneiro.

O sr. Presidente declara aberta a sessão.

O sr. 2.º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, que é sem debate aprovada.

O sr. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

Expediente

Ofício do sr. representante José Theodoro da Costa, comunicando comparecer, desde que desapareçam os motivos que o têm privado de assistir aos trabalhos do Congresso;

Telegramma do dr. Francisco Peretti, governador do Estado do Rio de Janeiro, congratulando-se com o Congresso pela adopção da Constituição em ultima discussão.

O sr. Presidente:—Passa-se à próxima parte da ordem dia.

Ninguém pedindo a palavra, o sr. Presidente levanta a sessão.

O sr. ANTONIO DE MELLO fazendo o compromisso de deixar o poder judiciário.

Compreendeu logo que os gados com assento no Congresso manifestavam manifestar-se respeito por vezes deixou dito o sr. presidente Coutinho.

Não quer que os seus colegas ponham que tem receio de sua opinião, ainda que seu mandado autoridade, sobre esse importante sumo.

E recuso porque?

Não é sobre os membros do Congresso, colectivamente, que gravemente responsável de Constitucional com que vos sei de Estado?

Não são os eleitos do povo criaturas puras?

Entendo que os magistrados vêm sercretamente eleitos.

A maior garantia da cidadania em uma magistratura independente é sempre das victimas, dando-lhes os seus direitos.

A lei não supõe virtudes ou carateres excepcionais, nem publicitários.

Os actos da banca, por que saem, precisam comprovar certo grau de detectividade e zeloismo de lei.

A independência do magistrado é sua função, se for intervencionado pelo governo, é seu direito, e para o fizerem só devem ser os mais ou menor grau de que seja o destruir de outro grau, dentro de suas competências e competência, deve ser o de que seja legal a applicação à magistratura das victimas dessas mesmas regras.

Diz que os belgas é que nomeiam diretamente os juízes e os dos tribunais de 1.º instância a sua prerrogativa é limitada a que os quatro membros da magistratura.

Os dos religios (curia de cassation), os presidentes dos tribunais de justiça, a circunstância de jurisdicção d'elles, e os presentes os reis que dão os dois nomes, uma provisão legal, outra das assembleias, e é dessa proposta que faz a discussão.

Os membros do tribunal (conselliers de la cour de cassation) são apresentados em duas linhas, uma de religios, outra de seculados, e o chapéu só se propõe presidente e presidentes.

Os belgas queriam tornar a independência da magistratura logo de restringir a potestiva de poder executivo que nomeação.

E o que é necessário fazer? Nos Estados Unidos do Norte, as constituições adoptaram um princípio mais radical, confiando ao próprio povo a escolha dos juízes e

— REPUBLICA —

na repelir a participação dos outros poderes — o executivo e o legislativo.

É contrario à elegibilidade da maioria, pois acredita que seja isso uma calamidade social; o juiz se afeita sempre à parcialidade que o seu em quanto que procuraria exercer a vingança, contra os que o houvessem hostilizado no comício eleitoral.

Nada conveniente ensaiar-se o sistema bruto com algumas modificações.

Sabendo que da composição da reunião superior tribunal de justiça só se deve aceitar a antiguidade, mas que tem grandes inconvenientes não é prudente confiar ao seu a antiguidade, como diz um ilustre publicista, a formação da magistratura superior; attende-se antes ao mérito, é mais lógico e salutar.

Respondendo aos que o inquietam se a memória do boticar esse mérito que põem obras jurídicas que merecem publicada, como pela reputação de bom jurista e outros meios de prática ensina.

Não que, si suas teorias são premente inaceitáveis, acredita que faltam e não serão.

Não que o cargo de procurador da justiça do Estado seja, como o de juiz, por eleição do tribunal, só deve ter o direito de nomear e nomear os seus empregados.

Resposta à lista, una, para a 1.ª imparcial, e o conselho, porque exige-se o que se nomeado e também nomeado habilitado o mais velho, a prática extremamente difícil de fazer.

Não pôde saber como passou em discussão o voto do sr. Oliveira, relativo à denominação — juiz ou conselheiro, quando é certo que na expressão pôca em si mesma: nome do comércio não se exerce no comércio; assim, por exemplo: o juiz municipal e seus suplentes, etc.

Quer a denominação — juizes de direito — que é a que o uso tem consagrado.

Não comprehende também como o queria que a Relação se denominasse propriamente — Tribunal de Justiça, quando o júri, assuntas correções, etc., são tribunais de justiça também; para haver a distinção precisa e geral entre essas tribunais de diferente instância, é mister que o próprio chame-se — Superior Tribunal de Justiça.

No primeira discussão já provou a conveniência de se exigir para o cargo de juiz de paz a idade de 25 anos; o que o Congresso reconheceu, votando a de 21.

Agora nota ainda uma outra inconveniencia e é a de se exigir para o mesmo cargo a residência de deus anos, quando um ano é suficiente; e as varias considerações a respeito.

Lembra ao sr. Paula Ramos o que lhe pôe o art. 6.º das disposições transitorias da Constituição Federal.

Terminando, diz que não quer que os juizes sojam dependentes do poder executivo, quanto a nomeações, promoções e acessos; que devem ser erertos e inamovíveis, excepto a aequoramento ou em virtude de processo: bem remunerados, os juizes e ambas as entrancas serão a ver, adeira muralha da liberdade.

Sessão de 23 de Maio

O sr. BONIFACIO DA CUNHA diz que é de parecer que, competindo ao Congresso a supremo fiscalização dos negócios do Estado, é elle o tribunal mais competente para julgar os crimes de responsabilidade de seus membros, do governador e dos membros do tribunal de justiça. — Por isso manda á mesa emendas n'esse sentido.

Os abusos que o nobre deputado que o precedeu figura possíveis no Congresso, podem também dar-se no tribunal mixto, desde que a maioria d'esse tribunal é de membros do Congresso.

Passando a ocupar-se do artigo 31, diz que manda á mesa também uma emenda firmada por diversos outros collegas — e que, tomado a palavra para justificá-la, parecerá aos dignes collegas congressistas que elle tenha trazido incumprimento especial do município em que reside, como parece a seus nobres collegas da comissão de revisão. Aflançalhes, porém, que não.

Diz ser tão eleito por este município, como qualquer desses collegas, a influencia que o fato de ter elle recebido seus votos pôde ter em sua atitude de agora, e igual a que actua sobre todos os outros amigos e collegas.

A ideia de não ser o cargo de governador do Estado vedado aos brasileiros naturalizados, que tenham preenchido certas e determinadas condições, é convicção que tem, ha muito, como consequência necessária à lei de grande naturalização.

Há 6 annos que reside em um município habitado em sua maior parte, por estrangeiros naturalizados e é testemunha da dedicação com que se entregam elles ao serviço de sua nova pátria, como chamam, da pátria de seus filhos.

Não comprehende, portanto, qual seja a razão que possa servir de base à semelhante recausa.

Si é descrendo da sinceridade dos brasileiros naturalizados e crendo possível a cada momento uma traição de sua parte, então pede que sejam cassados todos os direitos.

Não os consintamos nosso das nossas reuniões políticas, nos cargos públicos, no seio das nossas representações; cortejemo-lhes afinal todos estes singelos direitos de cidadãos brasileiros, que lhes damos.

Si é por um excesso do nativismo, por uma exaltação deste nobre sentimento da pátria, então elle dirá que é um patriotismo mal compreendido, um patriotismo que torna injustos os seus collegas que se opõem à emenda, quando não os transforme em verdadeiros egoistas. Si elles tem puro e sincero o amor à pátria, pôdem compreender que somma de dedicação, que estima séria e pura, que grande interesse deve o estrangeiro votar a este Brasil para podê-lo trocar pelo seu paiz natal.

Acha que, si é grande, si é forte o amor da pátria, maior, mais poderoso é aquelle que o faz ficar esquecido. Assim, acho no proprio facto da aceitação da nacionalidade brasileira a prova a mais brilhante de dedicação e amor a esse nosso paiz.

Sendo assim não é honito que paguemos este amor com tamanha desconfiança.

Não tenhamos como elemento sus-

peito esse elemento que se confessa francamente grato às condições de prosperidade que veio entre nós encontrar.

Não excluimos da suprema direcção do Estado seguramente um terço de nosso eleitorado, dando assim a mais solene prova de ingratidão à população que tão esforçosamente tem concorrido para o progresso material, industrial e científico deste nobre Estado.

S. AMARO

Logo que chegaram notícias de S. Amaro, de ter sido alterada a ordem pública n'aquelle freguesia, seguiu um destaqueamento de força de limba.

O dr. chefe de polícia partiu ante-hontem, pela inadragada a, ao voltar, à noite, deixou calma e tranquilla a população.

Marechal Soares de Andréa

Na idade de 79 annos, faleceu no dia 4.º do corrente, na capital federal, o marechal reformado do exercito José Vitoria Soares de Andréa.

Diz o Jornal, da capital federal, que vai ser dispensado de ajudante do comando da fortaleza de Santa Cruz, o freguete honorário do exercito Antônio Pires Gomes.

CORRÊA DE FREITAS

Foi eleito 2.º vice-presidente do Estado do Paraná, pelo respetivo Congresso, o nosso dedicado co-religionário e amigo, Manoel Corrêa de Freitas.

VAPORES

São esperados, do norte:

Hoje, o Rio Grande, com imigrantes, que volta directamente para a capital federal;

Amanhã, o Rio Paranaé.

Do sul:

Hoje, o Rio Negro, que segue para o norte, pela linha intermedia, e o Camillo, que segue directamente;

Amanhã, o Porto Alegre.**Pharol de S. Martha**

Seguem hoje no Lombo o capitão de fragata Leopoldino José dos Passos, director geral dos pharóis, e o engenheiro encarregado da collocação do apparelho da luz de pharol de S. Martha, que vão ultimar os respectivos trabalhos.

*

A inauguração do pharol, como fomos os primeiros a noticiar, realizar-se-ha no dia 11 do corrente, com a assistencia do sr. capitão do porto e seu secretario

Movimento militar**25.º BATALHÃO**

E hoje superior do dia o capitão Affonso Firmino Pereira de Mello.

Faz hoje a ronda de visita o alferes João Machado Lemos.

Está hoje de estado-maior o alferes Olympio Saturnino Alves.

Foi incluido no estado efectivo o 1.º cadete Pedro Soares, por ter-se apresentado, vindo da capital federal, com destino a esta guarnição.

Recolheu-se do destacamento da fortaleza de Santa Cruz o soldado Abel Ignacio da Silveira.

Por telegramma da repartição do ajudante general de exercito, de 5 do corrente, foi comunicado ter-se apresentado na capital federal e capitão do 25.º batalhão de infantaria Joaquim Lourenço da Silva Ramos, que era considerado ausente por excesso de licenças devido partir para esta capital a 7 do corrente.

Rindo...

N'um baile da roça:

— Então moça, ameiço paro?

— Não sonhei, eu só paro, mas isso mesmo regularmente.

— Serve? Se serve por que...

E a sala imediata, ouvia-se a enganizada voz do mestre da dança:

— Balance com a parelha de esquerda...

GOVERNO DO ESTADO**EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO****Portaria**

Concedendo um mês de licença ao professor de Campos Novos, Antônio Lopes do Haro

— Ao inspector da tesouraria:

Mandando ajustar contas ao dr. João da Rocha Dias Filho, mordomo do exercito;

Comunicando a chegada do aprendiz marinheiro Felix Pedro de Alvarenga;

Comunicando a nomeação de Flynto Elydio do Nascimento Costa para praticante lo corrusco;

— Ao do tesoureiro:

Declarando estar autorizada a venda de terras, em Blumenau, a Emilio Jacoben, Ernesto Bohmna, Guilherme Weg er, Thodoro Küniger e Emilio Jahrib;

Comunicando o falecimento do alferes Luiz Repes.

— A' intendencia de Coritiba:

Declarando que essa intendencia já foi autorizada a sacar sobre o tesouro a quantia de 500\$ para os concertos da estrada do Portão a Lages.

REQUERIMENTOS DE PACHELOS**Dia 28 de Maio**

Joséquim de Azevedo Monte Bello (2.º despacho). — Submette-se o conhecimento do ministério da guerra.

Alberto Busch (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Alberto Brandt (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Bernardo Klaes (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Enrico Catoni (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

José Busch (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Henrique Kromer (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Wilhelm Volkmann (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Autos de medição de terras de Clementino Gomes Damasceno. — Informe a delegacia das terras.

DIA 29

Antonio Castanho de Azevedo, cumprindo o despacho de 7 de abril findo, exarado na petição do supplicante, no qual requer contracção para a extração de loterias n'este Estado, apresenta o plano pelo qual deve extrair as loterias, acompanhado de um bilhete da loteria de Estado da Bahia. — Informe o tesoureiro.

Frederico Kiener (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Frederico Bell (2.º despacho). — Ao director da Colonia militar para engajar o supplicante.

Leonardo Kasperlin (2.º despacho). — Ao director da colonia militar para engajar o supplicante.

João Nohring (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Wilhelm Volkmann (2.º despacho). — A' delegacia das terras para declarar a área do lote.

Augusto Rahn (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Alberto Biagio (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Augusto Hermann Alberto Roeder (2.º despacho). — Passe-se o título, em vista das informações.

Antonio José da Costa, procurador de Miguel Alves Carvalho (2.º despacho). — A' intendencia municipal de Coritiba para satisfazer a exigencia do tesoureiro.

Antonio Eliasão Pires, ex 2.º cadete do exercito, pede que lhe seja concedido um lote de terras na colonia militar Santa Theresa. — Informe a tesouraria da fazenda.

Antonio Pedro da Silva (2.º despacho). — Ao director da colonia militar para engajar o supplicante.

Firmo Duarte Silva (4.º despacho). — Informe a tesouraria da fazenda.

—REPÚBLICA—

EDITAIS

O cidadão Firmino Duarte Silva, juiz municipal, 1.^a suplente em exercício n'esta cidade do Deserto, capital do Estado Federal de Santa Catharina &c.

Faz saber que pelo dr. juiz de direito do comarca lhe foi comunicado de haver designado o dia 25 de Junho do corrente anno, pelas 10 horas da manhã para abrir a 2.^a sessão ordinária de jury desto termo, que trahelhará em dias consecutivos, e havendo procedido o sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão em conformidade dos artigos 386, 397, e 398 do reg. n.º 190 de 34 de Janeiro de 1848, foram sorteados os cidadãos seguintes:

CIDADE

- 1 João Adelpho Ferreira de Mello
- 2 Eduardo Henrique de Paiva
- 3 Antônio José Maximino Moreira
- Carmo
- 4 Alfredo Juvenal da Silva
- 5 João Natividade Coelho
- 6 Weneceslaus Bueno de Gouvêa
- 7 José Cândido Goulart
- 8 Peregrino Serrita de S. Thiago
- 9 Alfredo dos Santos Coelho
- 10 Dr. João Francisco Lopes Rodrigues
- 11 Francisco Xavier Pacheco
- 12 Eliseu Guilherme da Silva
- 13 Joaquim de Almeida Gama Lobo
- d'Esca
- 14 Desidro Cândido Martins Dutra
- 15 Fabio Antonio de Faria
- 16 Julio Augusto Silveira de Souza
- 17 José Nunes Caetano
- 18 José Maria Participação Silva
- Morâea
- 19 José Luiz dos Santos
- 20 Francisco Raphael da Cunha
- 21 Emílio Blum
- 22 Antônio Pereira de S. Oliveira
- 23 Candido de Souza Conceição
- 24 Cyrillo Lopes de Araújo
- 25 Clemente José de Abreu
- 26 Camillo Cardoso da Costa

TRINDADE

- 27 Antônio Motta Espesim
- 28 Alferido Tibério Lobo
- 29 José Antônio Pacheco
- 30 José Cândido Duarte
- 31 José Honório Alves
- 32 Roberto Feijóo Vidal
- 33 João Borges dos Santos
- 34 Francisco Thomé de Borja

S. ANTONIO

- 35 Luiz Machado de Souza
- 36 Félix Vieira de Cunha

CANNASVIEIRAS

- 37 Cyriano Francisco das Neves
- 38 Francisco Thimeteiro Alves
- 39 Antônio Vicente Duarte Silva
- 40 Francisco Antônio de Andrade
- 41 Manoel Francisco Pereira

RIO VERMELHO

- 42 Custodio José da Cunha Dutra
- 43 Francisco Antônio de Meneses

RIBEIRÃO

- 44 Francisco Gonçalves Dutra
- LAGOA

- 45 Senen Abdon Cameu
- 46 Francisco Antônio de Souza
- 47 Miguel Francisco da Costa
- 48 Antonio Pires Cardoso.

A todos quais, e a cada um de凭 si, como a todos os interessados em geral se convém para comparecerem na casa da intendência municipal, e na saída das sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos mais seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei sifilatram. E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos, mandou não só passar o presente edital que será lido e afixado nos lugares mais públicos e publicados pela imprensa, como remeter iguais aos subdelegados do termo para publicá-los e mandar fazer as notificações necessárias aos jurados.

Cidade do Deserto, 30 de Maio de 1891. Eu Leandro Jorge de Campos escrevá e subscrevi. Firmino Duarte Silva. Esta componre. O escrevão Leona rdo Jorge de Campos.

Intendência Municipal

O conselho de intendência municipal desta capital, para se contractar o serviço da limpeza do jardim Oliveira Belo pelo tempo de um anno, segundo as clausulas que se adoptou para o contrato e que puserão em execução durante a ditta sessão.

Os proponentes levantão apresentar suas propostas em cartas fechadas, no dia 15 do corrente.

Secretaria: o de conselho, 5 de Junho de 1891.—O secretário, Patrício Marques Linhares.

Thesouraria de Fazenda

Os cidadãos Silva & Cia., Vasco da Gama Lobo d'Ega, João Baião, Anastacio Silveira de Souza, Ernesto Martins, convidados para comparecerem n'esta thesouraria, no dia do corrente mês, dia 15 de Junho, em os contratos de fornecimento, durante o semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, dos gêneros que lhes fuam adjudicados pelo respectivo conselho; ficando sentes de que incorrerão os multas de 5%, se deixarem de comparecer.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Santa Catharina, a 3 de Junho de 1891.—O inspetor, J. Raymundo da S. Junior.

O cidadão Francisco José Gomes Junior, juiz municipal d'este termo de S. Miguel, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente editorial, com o prazo de noventa dias, viram que, no dia vinte eito do corrente mês de maio, o oficial de justiça do júlio, servindo de portero dos auditórios, trazendo a público pregão de venda e arrematação e entregaria a quem mais der e maior lance, oferecer, negando a precatória dirigida a este júlio, pelo dos feitos da fazenda d'este Estado, conforme requerem o cidadão doutor Manoel Ferreira de Mello, procurador fiscal da fazenda do mesmo Estado, para pagamento da respectiva taxa à fazenda, dívidas reconhecidas, assim como das despesas e custas judiciais, no inventário dos bens da falecida dona Anna Ramalho da Silva (Cathcart); os seguintes bens: 243 m² de terras situadas na Caetano, d'este município, fazendo frente no triângulo: extremando pelo norte com terras dos herdeiros do falecido Manoel Moreira da Silva, e pelo sul com terras de Roberto Cathcart Junior; a oitocentos réis o metro, e todos no valor de 194\$380. Cento setenta e tres metros e oito decímetros de terras na fazenda das Palmas, com frente ao mar, e fundos com quem de direito for; confrontando pelo norte com José Cathcart, e pelo sul com Vital José da Motta, a mil e quinzeiros e seis metros e todos no valor de 260\$700. Vinte tres metros de terra de frente, sítios na Caetano, com frente ao mar, e fundos com quem de direito for, a oitocentos réis o metro e todos no valor de 48\$400. Um triangulo de terras situado no dito logar Caetano, fazendo pequena frente ao mar, e fundos com terras de Cathcart, no valor de 45\$000. Duzentos e dezesseis metros e oito decímetros de terra de frente, sítios na fazenda das Palmas, d'este mesmo termo; fazendo frente ao mar, com 1.780 metros de fundos, a 45\$00 o metro e todos no valor de 325\$620. Quarenta e quatro metros de terra, sítios na Caetano, com frente ao mar e seus competentes fundos; confrontando pelo norte com terras de João Baptista de Amorim, a 500 réis o metro, e todos no valor de 22\$000.

Uma morada com coberta de telhas, assolhada e forrada, com parede de pedras, e em mau estado, edificada no terreno acima descrito (44 metros) avaliada por 400\$000. Um

rancho de canões, em mau estado, coberto de telhas, ficando nos mesmos terrenos, avaliado por 35\$000. Outro rancho coberto de telhas, com paredes de pedras, sito na Caetano, em terrenos de Vital José da Motta, avaliado por 30\$000. Treze metros e douzessete centímetros de terra de frente, sítios na Caetano; confrontando a leste com terras de Cathcart, e pelo oeste com diros de João Baptista de Amorim, avaliados a 500 réis o metro e todos no valor de 65\$10.

Oitocentos e oitenta metros de terras de frente, sítios no Sertão dos Três Riachos, d'este termo, com 2.000 metros de fundos, avaliados a 220 réis o metro, e todos no valor de 22\$000. Cincocento metros e seis decímetros de terra de frente, sítios nas Piedade, d'este termo, a 500 réis o metro e todos no valor de 25\$300. Cento e sessenta nove metros e seis decímetros de terras de frente, sitiadas norte do Rio Biguaçu, avaliados a 18 o metro e todos no valor de 16\$9600. Quinhentos e seis metros de terra de frente, sítios nas Piedade, d'este mesmo termo, fazendo frente no travessão de terras dos herdeiros da praia, com os fundos que lhe pertencem; limitando ao norte com João Gonçalves Franco e com os herdeiros de Manoel Maria Leal, a 500 réis o metro e todos no valor de 25\$3000. Sessenta e oito metros e douzessete decímetros de terra de frente, sítios na villa de S. Miguel, no morro denominado Mentiras, avaliados a 250 réis o metro e todos pela quantia de 17\$300. Nove metros e sessenta e oito centímetros de terras de frente, sítios n'esta dita villa, com frente à rua de cima; extremando pelo norte com terras de herdeiros de Francisco Bonsfeld e pelo sul com Clemente Antônio de Oliveira, a 500 réis o metro e todos por 136\$320; prefazendo todos estes bens a quantia total de 3.047\$560. E, não havendo arrematação pelo preço pedido, voltará estes imóveis à praça com o intervalo de oito dias; e com o abatimento de 10%; si n'esta, ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à 2.^a praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%; e n'este caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido, seja que, em hipótese alguma, seja permitida a ação de nullidade por lesão de qualquer espécie, tudo na forma do art. 19º capítulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n.º 9985 de 29 de fevereiro de 1888. E a quem nos mesmos bens quiser comprar, deve comparecer n'estavila, à praça que houver, no dia acima, das 10 horas da manhã em diante, à porta do edifício municipal. E para que chegue ao conhecimento e notícia de todos, o presente editorial será affixado no logar público e do estylo, pelo dito

oficial, servindo de portero, que deverá ser junto aos autos. Dado e passado n'esta villa de S. Miguel, em 19 de Maio de 1891.—Eu Francisco José dos Prazeres, escrevão interino, o escrevi.—José Gomes Junior.—Está conforme.—O esrivão interino do juizo municipal, Francisco José dos Prazeres.

secretaria d' governo

Da ordem do sr. governador, convido aos srs. expoentes residentes neste Estado, a baixarem licenças, premiações pela comissão central da Exposição Brasileira Preliminar da Universal Paris de 1889 e viram peccabe por si ou por procurador especial, os diplomas que lhes foram conferidos pelos importantes produtores, com que concorreram ao certame industrial no Rio de Janeiro, em 10 de Dezembro de 1888.

Cardoso & Suburger, Gustavo Roeder, Augusto Schoenemann, Gutierrez Scheffer, Augusto R. Procopio, H. Speruan, Giuseppe Baptiste, d. Ana Thereza Xavier, d. Cláudia e Mafra, Reinhard Barth, Oliveira & Jenno, O. F. Fabio Antônio de Faria, Leopoldo Hirsch, Henrique Probst, Francisco Schmidt, Otto Freygang, Schemberger, Alberto Petermann, E. Kramer, d. Feliciano de Castilho, Raulino Horn & Oliveira, Frederico Schleim, José Altamann, Horst e Hadlich, V. Rebello & C.

Secretaria do governo do Estado de Santa Catharina, 15 de Maio de 1891.—O secretário, Carvalho Augusto de Campos.

DECLARAÇÕES

O AVOCADO

Luís Pedro Teixeira Viana, avogado de causas perante qualquer tribunal, tanto n'esta comarca como nas demais do Estado.

Responde consultas — verbalmente ou por escrito — conforme lhe forem feitas. Tem seu escríptorio à praça 15 de novembro, casa n.º 14, sobreiro em frente ao jardim Oliveira Belo.

AO COMÉRCIO

O abaixo assinado declarar a esta praça e fôr d'ella que o seu antigo e pregado e amigo sr. Alva Maia passa, d'ora avante a ser interessado em sua comércio.

Destro, 30 de Maio de 1891.—Thomas Coelho.

ANUNCIOS

N'esta typographia ver-se-ão jornais velhos.

Syphons

Na casa de negociação Rodrigues e C., á rua Joaquim Pinto n.º 14, compram-se syphons.

APÓLICES GERAIS E ESTADO

Virgilio José Vilella compra, pagando bem.

Precisa-se de vendedores para esta ilha.



Loteria do Estado de Santa Catharina

EXTRACÇÃO DA 1.^a SÉRIE DA 1.^a LOTERIA

No mês de Setembro impreterivelmente correrá a 1.^a loteria d'este Estado, a qual é intransferível, visto que o contractador, por clausula estabelecida no contracto firmado com o Thesouro d'este Estado, no dia 3 do corrente, obriga-se a multas excessivas, caso não corra a loteria no dia marcado, he como obriga-se mais a pagar o dobro dos bilhetes.

O plano d'esta loteria é importantíssimo:

Com 48 tira-se
Com 800 réis tira-se

Não tem premios com o mesmo dinheiro, visto que o menor—5\$000, um lucro de 25 %.

— 10 —

Desde já aceitam-se encomendas para todos os pontos do Estado, he como assignaturas de bilhetes fixos, as quaes serão aceitas até 30 de corrente.

As pessoas que quizerem bilhetes e mais informações, dirijam-se á garraria Ponte da Juventude, praça 15 de Novembro, que acharão co quem tratar.

O contractador
Antonio C. de Azevedo

A CASA DO COELHO

Attenção! Attençaozinha!
Sempre na pontinha.

El-o que se approxima! o medonho, o rigoroso, o feroz inverno! e vêde comoelle nos ameaça, premettendo aniquilar-nos! na verdade que elle jurou transfigurar d'esta vez a encantadora «Ondina» n'uma verdadeira Siberia! Vem com uma cauda composta de todas as atmospheras existentes no polo do norte! como pois resistir? não ha meio, vamos sucumbir, e portanto forçoso é tratarmos de fazer as nossas ultimas disposições.

Eureka! ainda d'esta vez não! o previdente, o guerreiro, proprietario da «Casa do Coelho» soube em tempo guarnecer a sua casa de armamento para o combate e pôe desde já à disposição das exmas. famílias e do publico, em geral, os seguintes artigos belicos, garantindo a victoria da acção:

Challes de malha de lã e de casimira, Water-proofs, dolmans, palletots, casacos e casaquinhos, tudo de gostos modernos para senhoras. Capas pretas modernissimas, proprias para senhoras quando no seu estado interessante; ternos de roupas para meninos, capas, capotinhos e vestidinhos para meninas, toucas, gorros e bonets de lã, à Jockey, para meninos, sapatinhos meias botinhas de lã para meninos, meias de lã e luvas de casemira e de lã para homens e senhoras, ricos sobretudos e colletes de lã para homens, lindas e deslumbrantes flanelas imitando padrões de voile de lã, para vestidos e vestilets de senhoras, e mais uma infinitade de artigos, que só vindo ver pessoalmente.

CASA DO COELHO
CONSERVANDO-SE SEMPRE NA PONTINHA
RUA JOSE VEIGA N. 26
EM FREnte A ALFANDEGA
DESTERRO

CHICOU CHICOU
PARA

A BRASILEIRA

Ricos vestidos, caixas de escrever, azeite em latas feitadas, chapeos de setas e barris, gaitas, sortimento de horas, sortimento de caixas de musicas, bailes, capas de lã, brinuedos, espelhos, tapetes para diante de mobilio e cama, machinas para cozinhar cartas, relogios, canizas de homem, bonecas grandes, lampadas elgas, sortimento de cartas de jogar, facas, garfoshos, compoteiras, garrafas para vinho, pratos, asticâas, etc etc, papel de impressão, massas italianaas, conservas diversas, lustro para sapatos, massas para limpar mesas, tinta de escrever, mezinhas para ornamento, envelopeis, papeis. Finalmente, os generos são tantos que é impossível mencionar todos.

VENHAM, FREQUEZES
É BARATO! NÃO SE TEME COMPETIDOR!

Só mesmo na

BRASILEIRA

Pra Saldanha Marinho n. 2
JOÃO BONFANTE DE MARIA

AS QUATRO NAÇÕES

2-4 Rua de José Veiga 2-4

Recebeu directamente de Europa e da Capital Federal um deslumbrante sortimento de fazendas e objectos de lá proprios para o inverno

SENDO:

Tarja de seda preta, alta novidade para vestidos a 8\$000 o metro.
Surahs de cōres a 2\$000 o metro.
Vestidos de filó com saias de vidrilhos a 5\$000.
Veludo preto de seda a 8\$000 metro.
Crisoleiras de seda para vestidos a 15\$000 o metro.
Pellucia de seda avelludada a 3\$000 o metro.
Voile de lã. Tecido chinez.
Pelines para vestidos a 1\$ o metro.
Damasco de lã e seda para colchas a 6\$000 o metro.
Panno militar a 8\$000 o metro.
Seda de cōres, alta novidade.
Setim de todas as cōres.
Sedas brancas bordadas para noiva.
Palha de linho para vestido 1\$200 m.
Damasset de seda com relevos.
Popeline de seda branca com Desenhos.
Colches de damasco c/ franja 15\$000 e 18\$000.
Lã e seda molheras.
Merindos de cōres, enfeitos.
Pellucia branca de algodão a 900 metro.
Damasco de lã e seda preta para vestido 4\$000 metro.
Diagonal preto e azul para costumes.
Lençóis para vestidos a 200 e 240.
Flanelas de lã 320, 400, 500, 600, 800, 1000.
Casemiras francesas para costumes.
Camisas de homem para dormir.
Cortes de casemiras 4\$000, 7\$000, 10\$000, 12\$000.
Pellucia de cōres lizas a 320 covado.
Setinelas lizas e lavradas 400 e 500.
Atoalhados lavrados.

Colches de damasco de c/ franja 15\$000 e 18\$000.
Lã e seda molheras.
Merindos de cōres, enfeitos.
Pellucia branca de algodão a 900 metro.
Damasco de lã e seda preta para vestido 4\$000 metro.
Diagonal preto e azul para costumes.
Lençóis para vestidos a 200 e 240.
Flanelas de lã 320, 400, 500, 600, 800, 1000.
Casemiras francesas para costumes.
Camisas de homem para dormir.
Cortes de casemiras 4\$000, 7\$000, 10\$000, 12\$000.
Pellucia de cōres lizas a 320 covado.
Setinelas lizas e lavradas 400 e 500.
Atoalhados lavrados.

Colches de damasco de c/ franja 15\$000 e 18\$000.
Lã e seda molheras.
Merindos de cōres, enfeitos.
Pellucia branca de algodão a 900 metro.
Damasco de lã e seda preta para vestido 4\$000 metro.
Diagonal preto e azul para costumes.
Lençóis para vestidos a 200 e 240.
Flanelas de lã 320, 400, 500, 600, 800, 1000.
Casemiras francesas para costumes.
Camisas de homem para dormir.
Cortes de casemiras 4\$000, 7\$000, 10\$000, 12\$000.
Pellucia de cōres lizas a 320 covado.
Setinelas lizas e lavradas 400 e 500.
Atoalhados lavrados.

Colches de damasco de c/ franja 15\$000 e 18\$000.
Lã e seda molheras.
Merindos de cōres, enfeitos.
Pellucia branca de algodão a 900 metro.
Damasco de lã e seda preta para vestido 4\$000 metro.
Diagonal preto e azul para costumes.
Lençóis para vestidos a 200 e 240.
Flanelas de lã 320, 400, 500, 600, 800, 1000.
Casemiras francesas para costumes.
Camisas de homem para dormir.
Cortes de casemiras 4\$000, 7\$000, 10\$000, 12\$000.
Pellucia de cōres lizas a 320 covado.
Setinelas lizas e lavradas 400 e 500.
Atoalhados lavrados.

Perfumarias, gravatas, franjas de damasco, cordão de seda, bordados, camisas de lã ponto de meia, guardanapos, algodões; pannos, riscados, boatos chapéos de sol, morins, chitas, etc. etc.

Innocencio Campinas.

Calçado Bostok

A Sapataria do Progresso acaba de receber um grande sortimento de calçados, como sejam:

Botinas para homem, diversas qualidades.
Burzeguins para homem
Sapatos, idem
Botas para senhora
Botinas, idem
Sapatos, idem
Sapatos para meninas
Botinas, idem
Meias-botas, idem
Botas para meninos

e muitos outros artigos concernentes a este ramo de negocio.

Brevemente chegará um novo sortimento de couros.

8 RUA DA REPÚBLICA 8
Nicolau Cantizano

Lampadas Belgas

A BRAZILEIRA recebeu as legitimas lampadas belgas e vende à preçoo sem competidor.
Rua Saldanha Marinho n. 2

Caderneta

Perdeu-se a caderneta da caixa económica deita cidadão com o numero de 3547. Quem a achou, queira entregar á redacção desta folha, onde será gratificado si o exigir Desterro, 13 de abril de 1891.

Typographos

A Companhia Typografica do Brazil, com sede no Rio de Janeiro, precisa de compositores typographos sérios para trabalhar por obra. Paga-se bem. Emprego garantido. Cartas sob A. B. na redacção d'esta folha.